

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01507/2.025
EDITAL RETIFICADO**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAЕ

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO EM UNIDADES DE MEDAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, TROCA DE HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO COM TROCA DE HIDRÔMETRO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 10h do dia 03 de Dezembro de 2025 até às 09h do dia 16 de Dezembro de 2.025, através do SITE:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 16 de Dezembro de 2.025 às 09h30min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAЕ Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **01507/2.025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO EM UNIDADES DE MEDAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, TROCA DE HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO COM TROCA DE HIDRÔMETRO.**

b) Justificativa: A contratação pretendida é de forma contínua e essencial para a gestão comercial e para eficiência técnica do sistema de abastecimento de água do SAMAE, bem como para cumprimento de suas obrigações como prestador de serviço público, fundamentando-se nos seguintes pontos.

Continuidade e eficiência do serviço público essencial, atendimento às demandas e combate a perdas reais e aparentes, inviabilidade técnica e econômica de execução exclusiva com equipe própria.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de 2025:

51-041805.1751250072.579-33903900

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de

forma isolada (art. 15, IV);

- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punitas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ [Contratação inidônea](#)

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer

alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

13.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

14 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

14.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

14.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

14.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

14.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

14.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

14.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a5.4.1- Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

5.4.2- Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

5.4.3-Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

5.4.4-Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente ou (COU), o qual se comprove a execução de obras/serviços similares em quaisquer quantidades de um ou mais itens conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	UNID
2	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	UNID
3	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	UNID
4	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	UNID

5.4.5-Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

5.4.6- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

5.4.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.4.2.1.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.4.2.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.4.2.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregóero no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III-** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV-** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

- 18.1** Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:
- I-** O prazo de vigência da do contarto será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II-** Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III-** O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;
- IV-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretario Autarquico Financeiro

E-mail: dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Janeleide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor de Leitura

E-mail: leituras@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sra. Roseli Barbosa da Silva

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II-** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAЕ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAЕ ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMAЕ, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAЕ, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de

reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Critérios de Habilitação

ANEXO III - Termo de Referência – TR;

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V- Minuta da ATA de Contrato;

ANEXO VI- Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciencia e

3

ANEXO IX - Modelo de Declaração

porte.

Mogi Guaçu, 02 de Dezembro de 2.023

Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica Financeira.

2. Objeto a ser contratado:

O objeto a ser contratado consiste no **Registro de Preços** para futura e eventual prestação de **serviços técnicos operacionais de manejo em unidades de medição (cavaletes), com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos**, a fim de atender às demandas de manutenção, gestão comercial e modernização do parque de hidrômetros do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mogi Guaçu.

Os serviços contemplados incluem:

- **Corte Cavalete:** Interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.
- **Religação Cavalete:** Restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).
- **Troca de Hidrômetro:** Substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.
- **Religação Com Troca de Hidrômetro:** Execução conjunta do serviço de religação do fornecimento de água com a substituição do hidrômetro.

A contratação abrange a disponibilização de equipe técnica qualificada (encanador/leiturista), veículos apropriados (ex: motocicleta ou veículo leve), ferramental completo e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. **Todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços (como hidrômetros novos, lacres, tubetes, conexões, etc.) serão fornecidos pelo SAMAE.**

Estão inclusos nos preços a serem contratados todos os custos com combustível, manutenção de veículos e equipamentos, encargos trabalhistas da equipe e demais despesas necessárias à completa disponibilização da estrutura de execução.

A execução dar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observando a eventualidade e a variabilidade da demanda, razão pela qual se adota a sistemática do Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, como a forma mais eficiente e economicamente adequada para esta contratação.

3. Descrição da necessidade da contratação:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu é responsável pela gestão completa do sistema de abastecimento, o que inclui não apenas a distribuição de água, mas também a **correta medição e faturamento** do consumo de cada imóvel. A precisão neste processo é vital para a saúde financeira da autarquia e para a justiça tarifária aplicada aos consumidores.

A necessidade desta contratação reside na demanda constante por serviços diretamente ligados à unidade de medição do usuário (o cavalete e o hidrômetro), que são cruciais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para a sustentabilidade do sistema e que exigem uma capacidade de resposta que muitas vezes supera a disponibilidade das equipes próprias. A contratação é fundamental para:

- **Garantir a Eficiência Comercial e a Recuperação de Receita:** O hidrômetro é o principal ativo para a geração de receita do SAMAЕ. Medidores antigos ou defeituosos registram um consumo menor que o real, gerando **perdas de faturamento (perdas aparentes)**. A troca ágil desses equipamentos é a ação mais direta para garantir que todo o volume de água consumido seja corretamente medido e faturado, recuperando uma receita que hoje é perdida. Os serviços de corte e religação no cavalete, por sua vez, são a ferramenta operacional para a gestão da inadimplência.
- **Assegurar a Justiça Tarifária e a Satisfação do Consumidor:** Um hidrômetro que não funciona corretamente pode gerar contas com valores incorretos, causando transtornos e desconfiança por parte do usuário. A modernização do parque de hidrômetros garante uma cobrança justa e transparente, melhorando o relacionamento com o consumidor.
- **Otimizar a Alocação de Recursos e Equipes Próprias:** A demanda por trocas de hidrômetro e cortes/religações é volumosa e pulverizada. A contratação de um serviço complementar permite que as equipes internas do SAMAЕ se concentrem em atividades mais complexas da rede de distribuição, como reparos de grandes vazamentos e manutenções programadas, otimizando a alocação de mão de obra e equipamentos.

A ausência de um mecanismo contratual ágil para executar estes serviços gera um acúmulo de medidores obsoletos em campo, perpetuando as perdas de receita, e causa lentidão no combate à inadimplência. A contratação via Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, estabelecendo um fluxo de trabalho eficiente para acionar os serviços conforme a necessidade, garantindo a sustentabilidade financeira do SAMAЕ e a qualidade da gestão comercial do sistema de abastecimento.

4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos para assegurar que o SAMAЕ contrate uma prestação de serviços que atenda plenamente às suas necessidades comerciais e operacionais, com eficiência, segurança, qualidade técnica e responsabilidade, e que a execução contratual ocorra de forma transparente e em conformidade com o interesse público.

a. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

- Todos os serviços deverão ser executados com a máxima diligência e urbanidade no trato com o consumidor, utilizando veículos e ferramentas adequados, em excelente estado de conservação, e por meio de mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinada para as funções.
- As especificações técnicas detalhadas a seguir são mínimas e obrigatórias. Propostas que não atendam integralmente a estas especificações ou que oferem serviços com padrão de qualidade inferior serão desclassificadas.
- Todos os serviços deverão atender, no que couber, às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da ABNT e aos regulamentos internos do SAMAЕ para instalação e manuseio de hidrômetros e cavaletes.

b. Especificações Técnicas Mínimas Mandatórias:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Equipe Técnica:** A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais com experiência comprovada nas atividades de instalação hidráulica e manuseio de hidrômetros (categoria de Encanador ou similar).
- **Veículos:** A Contratada deverá disponibilizar veículos apropriados para o deslocamento ágil na área urbana, como motocicletas ou veículos leves de passeio/utilitários, em bom estado de conservação e devidamente identificados com a logomarca da empresa.
- **Equipamentos e Ferramentas:** A Contratada deverá fornecer todo o farramental necessário para a completa execução dos serviços, incluindo, no mínimo: chaves de grifo, alicates, chaves de fenda, e, se exigido pelo SAMAE, um dispositivo móvel (smartphone ou tablet) para registro fotográfico e anotação dos dados de cada serviço (número e leitura do hidrômetro retirado, número e leitura inicial do hidrômetro instalado, data, hora, etc.).
- **Execução dos Serviços:**
 1. **Corte e Religação no Cavalete:** O serviço deverá ser executado de forma a interromper (corte) ou restabelecer (religação) o fluxo de água, com a instalação ou retirada de lacre ou dispositivo de bloqueio no registro do cavalete, conforme padrão do SAMAE.
 2. **Troca de Hidrômetro:** A execução deverá seguir o procedimento padrão do SAMAE, que inclui: comunicação ao morador (quando presente), fechamento do registro, retirada do hidrômetro antigo, instalação do novo medidor com as vedações corretas, reabertura do registro, verificação de inexistência de vazamentos, instalação de lacres de segurança e o registro obrigatório de todas as informações (número e leitura final do hidrômetro antigo; número e leitura inicial do hidrômetro novo).
 3. **Religação com Troca de Hidrômetro:** Combina os procedimentos dos dois itens anteriores em uma única visita.

c. Requisitos de Sustentabilidade

- **Gerenciamento de Resíduos:** A Contratada deverá, ao final de cada dia ou conforme periodicidade definida pelo fiscal, **entregar no almoxarifado do SAMAE todos os hidrômetros substituídos (inservíveis)**. Esta entrega é obrigatória para a correta baixa patrimonial dos equipamentos e para que o SAMAE possa dar a destinação ambientalmente adequada aos materiais.

d. Requisitos de Comprovação Técnica e de Conformidade

- Será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação.

e. Requisitos de Responsabilidade e Seguros

- A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causados nas instalações dos usuários (cavaletes, tubulações) ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar o SAMAE e os afetados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

f. Requisitos de Execução e Logística do Serviço

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAЕ, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), que poderão ser disponibilizadas por meio físico ou digital.
- O prazo máximo para o início da execução do serviço será de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

g. Requisitos de Execução Contratual (para a Detentora da Ata)

- Executar os serviços com zelo e precisão, estritamente conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos.
- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar formalmente um preposto para representá-la junto ao SAMAЕ, responsável por todas as comunicações.

h. Requisitos de Habilitação da Licitante

Para garantir a capacidade da contratada em cumprir com o objeto, serão exigidos no Edital, no mínimo:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência legal da empresa.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, conforme item 4.4.1.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de boa situação financeira da empresa.

5. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento das possíveis soluções para atender à necessidade contínua de execução de serviços técnicos em unidades de medição (cavaletes), essenciais para a gestão comercial e combate a perdas no SAMAЕ. O mercado na região de Mogi Guaçu e entorno dispõe de empresas com capacidade técnica para a prestação destes serviços. As seguintes alternativas de solução foram analisadas:

- **Solução 1 - Não contratar (Realizar contratações pontuais e emergenciais):** Consiste em não possuir um contrato vigente e buscar um prestador de serviço no mercado apenas quando a demanda interna estiver sobrecarregada. Esta opção é manifestamente inviável, pois a gestão de hidrômetros e da inadimplência exige ações contínuas e planejadas. Atrasos na troca de medidores obsoletos perpetuam perdas de receita, enquanto a demora nos cortes e religações enfraquece a política comercial. Contratações emergenciais são mais onerosas e não garantem a agilidade necessária.
- **Solução 2 - Execução Direta e Exclusiva pelo SAMAЕ (Ampliação da estrutura própria):** Consiste em ampliar significativamente o quadro de pessoal (encanadores/leituristas) e a frota de veículos leves/motos para absorver 100% da demanda. Esta solução é economicamente inadequada. A necessidade de troca

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de hidrômetros, por exemplo, pode variar drasticamente caso a autarquia inicie uma campanha de modernização em massa. Dimensionar a equipe para estes picos geraria ociosidade e custos fixos elevados em outros períodos, contrariando o princípio da eficiência.

- **Solução 3 - Contratação de Empresa Especializada via Sistema de Registro de Preços (SRP):** Consiste em realizar um processo licitatório para registrar os preços dos serviços de corte, religação e troca de hidrômetros, permitindo acionar a empresa contratada de forma planejada e sob demanda. **Esta é a solução mais vantajosa**, pois utiliza a expertise e a estrutura já existente no mercado para complementar a capacidade das equipes próprias do SAMAЕ. O modelo de SRP oferece a flexibilidade ideal para atender a uma demanda variável, otimiza os custos (pagamento apenas pelo serviço executado), garante agilidade no atendimento e acelera a modernização do parque de medidores e a consequente recuperação de receita.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução delineada para atender à necessidade de execução dos serviços de manejo em unidades de medição (cavaletes) do SAMAЕ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa especializada, em regime de **valor global**, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27.090/24. Esta modalidade, combinada com as especificações técnicas detalhadas no item anterior, constitui a solução integral para a demanda apresentada.

a. Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a prestação destes serviços é justificada pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Atendimento à Demanda Contínua e Variável:** A necessidade de trocas de hidrômetros e de cortes/religações é permanente, mas seus quantitativos mensais são imprevisíveis, podendo aumentar significativamente durante campanhas de modernização ou de combate à inadimplência. O SRP oferece a flexibilidade ideal para acionar os serviços na exata medida da necessidade.
- **Otimização de Recursos Operacionais e Financeiros:** Evita os altos custos fixos de ampliar a equipe própria para atender picos de demanda. O pagamento ocorre apenas pelo serviço efetivamente executado (por unidade), otimizando o fluxo de caixa e alinhando o custo à demanda real.
- **Agilidade e Eficiência Administrativa:** Uma vez assinada a Ata, a solicitação dos serviços torna-se extremamente rápida, bastando a emissão de uma Ordem de Serviço. Isso garante uma resposta ágil às necessidades comerciais e operacionais.
- **Potencial de Economicidade:** O SRP, combinado com o pregão, tende a gerar preços mais competitivos, pois as empresas disputam um volume total atrativo para 12 meses, eliminando os custos de múltiplas contratações emergenciais.
- **Padronização da Qualidade:** Garante que, durante toda a vigência da ata, os serviços seguirão os mesmos padrões técnicos de execução, assegurando a correta instalação dos hidrômetros e o manuseio adequado dos cavaletes.

b. Forma de Execução da Contratação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A contratação será formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses. A execução ocorrerá da seguinte forma:

- **Emissão de Ordens de Serviço (OS):** O SAMAЕ, por meio do setor gestor competente, emitirá Ordens de Serviço à detentora da Ata, detalhando o tipo, a quantidade e o local dos serviços.
- **Prazos e Locais de Execução:** Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- **Acompanhamento e Atesto:** O fiscal do contrato acompanhará a execução, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica e, crucialmente, o correto registro das informações dos hidrômetros (leituras, números de série) e a devolução dos equipamentos substituídos ao almoxarifado do SAMAЕ.
- **Responsabilidade por Falhas:** A detentora da Ata será responsável pela correção imediata, sem ônus para o SAMAЕ, de quaisquer falhas na execução (ex: vazamentos após a troca), bem como pela reparação de eventuais danos.

c. Benefícios Esperados da Solução Proposta:

A adoção do SRP para a contratação destes serviços trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o SAMAЕ:

- **Agilidade na Recuperação de Receita:** Acelera a substituição de hidrômetros obsoletos, combatendo as perdas aparentes e aumentando o faturamento.
- **Melhoria da Gestão Comercial:** Proporciona uma ferramenta ágil e eficiente para o controle da inadimplência através dos serviços de corte e religação.
- **Segurança Operacional:** Libera as equipes próprias para se concentrarem em manutenções mais complexas na rede de distribuição.
- **Economicidade e Racionalização de Recursos:** Obtém melhores preços pela escala e reduz custos administrativos.
- **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O desembolso ocorre apenas quando da efetiva necessidade do serviço.
- **Garantia de Qualidade e Padronização:** Assegura um padrão técnico para a execução dos serviços, melhorando a imagem da autarquia perante o consumidor.

Em suma, a solução de contratação destes serviços por meio do Sistema de Registro de Preços é a que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a sustentabilidade financeira e a excelência operacional do SAMAЕ.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	UNID	42.000	R\$ 34,97	R\$ 1.468.600,00
2	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	UNID	42.000	R\$ 34,97	R\$ 1.468.600,00
3	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	UNID	15.000	R\$ 32,07	R\$ 481.000,00
4	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	UNID	10.000	R\$ 37,45	R\$ 374.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.792.700,00

Valor Global para todos os itens R\$ 3.792.700,00 (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto da presente licitação **não será parcelado**, sendo a adjudicação realizada pelo **valor global** do conjunto de serviços. A decisão de não segregar os itens (Corte Cavalete, Religação Cavalete, Troca de Hidrômetro e Religação com Troca de Hidrômetro) em lotes distintos, embora o parcelamento seja a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na **inviabilidade técnica e na desvantagem econômica** que tal divisão acarretaria, conforme justificativas a seguir:

- **Inviabilidade Técnica e Operacional:** Os serviços licitados possuem uma altíssima sinergia e interdependência. A mesma equipe técnica (encanador/profissional qualificado), o mesmo veículo (motocicleta ou veículo leve) e o mesmo conjunto de ferramentas manuais são empregados para executar todos os serviços do objeto. O parcelamento seria logicamente ineficiente, podendo exigir que duas empresas diferentes fossem ao mesmo endereço para realizar, por exemplo, uma "Religação" e uma "Troca de Hidrômetro" que poderiam ser feitas na mesma visita por um único profissional.
- **Prejuízo à Economia de Escala:** A aglutinação dos serviços em um único item permite que a empresa contratada otimize suas rotas diárias, dilua seus custos fixos (veículo, mão de obra) em um volume maior e mais diversificado de serviços e, como resultado, ofereça preços unitários mais competitivos. O parcelamento criaria lotes de menor volume e atratividade, o que levaria cada empresa a embutir seus custos operacionais em uma base menor de serviços, resultando em um somatório de custos superior ao valor global.
- **Simplificação da Gestão e Fiscalização Contratual:** A contratação por valor global simplifica a gestão e a fiscalização por parte do SAMAE. Haverá um único contrato e um único preposto da contratada para todo o escopo, facilitando a comunicação, a emissão de ordens de serviço e a medição.
- **Ausência de Mercados Distintos:** Não há no mercado uma segmentação de empresas especializadas apenas em "troca de hidrômetro" e outras apenas em "corte/religação no cavalete". As empresas que atuam neste ramo de saneamento já oferecem o portfólio completo dos serviços. Portanto, o não parcelamento não acarreta restrição à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor já está estruturado para prestar a solução de forma integrada.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Desta forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é, neste caso específico, a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo a viabilidade operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a presente contratação, não foram identificadas outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes, no sentido de que a sua execução dependa de outro contrato a ser firmado com terceiros. O objeto, licitado em valor global, é concebido para ser autossuficiente do ponto de vista da prestação do serviço pela futura contratada.

No entanto, é fundamental destacar a existência de uma forte **interdependência operacional** com os processos internos e, principalmente, com a **logística de materiais do próprio SAMAE**.

A execução dos serviços pela futura contratada é **diretamente dependente do fornecimento, por parte do SAMAE, dos materiais e insumos** necessários, em especial os **hidrômetros novos, lacres de segurança e eventuais tubetes ou conexões** para a correta instalação.

Desta forma, o fluxo de trabalho se caracteriza da seguinte maneira:

1. O SAMAE identifica a necessidade (seja por solicitação do usuário, detecção de medidor com defeito ou planejamento de campanha de troca) e gera a Ordem de Serviço.
2. O SAMAE disponibiliza para a Contratada o material necessário (ex: o hidrômetro novo e os lacres).
3. A Contratada, de posse do material, executa o serviço utilizando sua mão de obra, veículo e ferramentas.

Portanto, embora o objeto licitatório seja autossuficiente do ponto de vista contratual externo, seu sucesso e agilidade estão intrinsecamente ligados à capacidade do SAMAE de gerir seu almoxarifado e fornecer os insumos necessários em tempo hábil para a execução dos serviços pela contratada. Esta gestão interna de estoque é crucial para o pleno funcionamento da solução contratada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação para registro de preços dos serviços de manejo em unidades de medição (cavaletes) alinha-se diretamente aos **objetivos estratégicos de sustentabilidade financeira, modernização tecnológica e eficiência comercial** do SAMAE de Mogi Guaçu.

A execução planejada e contínua destes serviços é um componente indispensável para a saúde financeira da autarquia. A correta medição do consumo, garantida pela manutenção e substituição de hidrômetros, e a gestão eficaz da inadimplência, operacionalizada pelos cortes e religações, são as principais ferramentas para **garantir a receita necessária à operação, manutenção e investimentos** em todo o sistema de saneamento. A falha nestes processos impacta diretamente a capacidade da autarquia de cumprir sua missão institucional.

Desta forma, a contratação promove uma gestão comercial mais robusta e eficiente, assegurando a justiça tarifária, a redução de perdas aparentes e a maximização da arrecadação, em total consonância com as metas de **eficiência operacional e sustentabilidade econômico-financeira**, estabelecidas no **Plano de**

Contratações Anual (PCA) desta Autarquia.

11. Providências a serem Adotadas:

Para a efetivação da contratação visando o registro de preços para a prestação de serviços de manejo em redes e ligações de água, e em estrita observância à legislação vigente, o SAMAE de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas e técnicas:

a. Consolidação da Fase Preparatória e Elaboração dos Instrumentos Convocatórios:

- Concluir e aprovar formalmente o presente Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos.
- Elaborar o **Termo de Referência (TR)**, com base neste ETP, detalhando minuciosamente o objeto (especificações técnicas dos serviços), as quantidades estimadas, as condições de prestação (prazos, locais), os critérios de aceitação, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis, em consonância com os Arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/21.
- Realizar a **Pesquisa de Preços** de mercado, que subsidiará o valor estimado da contratação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24.
- Elaborar a **Minuta do Edital de Licitação** (Pregão, para Sistema de Registro de Preços) e da **Ata de Registro de Preços**, definindo claramente os critérios de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira – Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21) e os critérios objetivos de julgamento das propostas (**menor preço global**, atendidas as especificações), assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

b. Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa:

- Verificar a existência de **dotação orçamentária** suficiente para cobrir as despesas decorrentes das futuras prestações de serviço vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21.
- Obter a **autorização formal da autoridade competente** para a realização da licitação e da despesa correspondente.

c. Condução do Processo Licitatório:

- **Designar formalmente** o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, se necessário, para a condução do certame licitatório (Art. 8º da Lei nº 14.133/21).
- **Publicar o Edital de Licitação** nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla divulgação e competitividade (Art. 54 da Lei nº 14.133/21).
- Processar a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, seguindo todos os ritos e prazos legais, até a homologação do resultado e adjudicação do objeto.

d. Gestão da Ata e Aplicação de Sanções:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Estabelecer os procedimentos para a **gestão contínua da Ata de Registro de Preços**, monitorando o desempenho da empresa detentora no cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços.
- Instruir os processos administrativos para **aplicação de advertências, multas e outras sanções** contratuais, caso sejam verificados descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

Estas providências visam assegurar que a contratação transcorra de forma eficiente, transparente, em estrita conformidade com a legislação, e que os serviços contratados sejam prestados com a qualidade e agilidade necessárias para garantir a continuidade e a excelência dos serviços de abastecimento de água do SAMAE.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação destes serviços é, em sua essência, uma ação de **eficiência e gestão de recursos**, visando garantir a correta medição do consumo de água e combater perdas. Portanto, a finalidade do serviço é ambientalmente positiva. Os impactos associados decorrem das atividades de campo, sendo considerados de baixa magnitude e facilmente controláveis.

Durante a execução dos serviços, os seguintes impactos pontuais podem ser identificados:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Hidrômetros Inservíveis):** A atividade de troca de hidrômetros gerará como resíduo os medidores antigos, que contêm componentes metálicos e plásticos e não podem ser descartados em lixo comum.
 - **Medida Mitigadora:** Será exigido em contrato que a empresa contratada seja responsável por **recolher todos os hidrômetros substituídos e entregá-los formalmente no almoxarifado do SAMAE**. Esta medida é crucial para garantir que a autarquia dê a destinação final ambientalmente adequada a estes equipamentos, seja por meio de leilão de sucatas ou descarte especializado, além de ser um mecanismo de controle patrimonial.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** O deslocamento contínuo dos veículos (motocicletas ou carros) da equipe da contratada para atender às Ordens de Serviço em toda a cidade gera emissões de gases poluentes.
 - **Medida Mitigadora:** Exigir que a contratada utilize veículos com a **manutenção preventiva em dia**, em conformidade com as normas de emissão de poluentes. A otimização das rotas de serviço, planejada pela contratada, também contribui para a redução do consumo de combustível e, consequentemente, das emissões.

Desta forma, por meio das exigências contratuais e da fiscalização adequada, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são gerenciáveis e de baixa magnitude, assegurando que os benefícios da contratação para a eficiência do sistema superem largamente seus efeitos adversos.

13. Análise De Risco:

A presente contratação, por sua natureza de serviço técnico contínuo e de impacto direto na receita e no relacionamento com o consumidor, envolve riscos que devem ser identificados e gerenciados. Embora o planejamento detalhado neste ETP vise mitigar as

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

incertezas, uma análise preliminar identifica os seguintes riscos principais, que serão detalhados na Matriz de Riscos anexa ao Edital.

a. Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor:

- **Risco de Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Comprovada:** Selecionar uma empresa sem experiência no manuseio de cavaletes e hidrômetros, resultando em danos às instalações dos usuários.
 - **Impacto:** Alto. Danos em cavaletes podem causar vazamentos, gerando perdas de água e custos de reparo para o SAMAЕ ou para o usuário. A imperícia pode também danificar o próprio hidrômetro novo, comprometendo a medição.
 - **Ação Preventiva:** Exigência rigorosa no Edital de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprovem a execução anterior de serviços similares em características e complexidade.
- **Risco de Propostas com Preços Inexequíveis:** Receber propostas com valores tão baixos que indiquem a impossibilidade de a empresa arcar com seus custos, levando a uma execução de baixa qualidade ou abandono.
 - **Impacto:** Alto. Risco de abandono do contrato, interrupção de um serviço essencial para a gestão comercial, e necessidade de uma nova e custosa licitação.
 - **Ação Preventiva:** Análise crítica da proposta vencedora caso o preço seja considerado inexequível, com a possibilidade de solicitar a planilha de custos detalhada para comprovar a viabilidade da oferta.

b. Riscos da Fase de Execução Contratual:

- **Risco de Interrupção ou Atraso na Prestação dos Serviços:** A contratada falhar em cumprir os prazos ou não ter capacidade de atender ao volume de Ordens de Serviço, especialmente durante campanhas.
 - **Impacto:** Alto. Atrasos na troca de hidrômetros retardam a recuperação de receita. Atrasos em cortes e religações afetam a gestão da inadimplência e a satisfação do consumidor.
 - **Ação Mitigadora:** Estabelecimento de sanções contratuais severas, incluindo multas por atraso, e monitoramento constante dos prazos pelo fiscal do contrato.
- **Risco de Danos às Instalações dos Usuários:** A equipe da contratada, por imperícia, danificar o cavalete, tubulações ou o acabamento do imóvel (muro, parede) durante a execução do serviço.
 - **Impacto:** Médio a Alto. Gera custos de reparo, insatisfação do cliente, reclamações na ouvidoria e desgaste da imagem do SAMAЕ.
 - **Ação Mitigadora:** Cláusula contratual explícita alocando à contratada a **responsabilidade integral por quaisquer danos causados**, com obrigação de reparo imediato. Fiscalização por amostragem da qualidade dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Risco de Erro no Registro de Informações:** A equipe da contratada anotar incorretamente o número de série ou a leitura final do hidrômetro retirado, ou o número de série e a leitura inicial do hidrômetro instalado.
 - **Impacto:** Crítico. Causa erros graves de faturamento, gerando cobranças indevidas, reclamações em massa e grande retrabalho para o setor comercial do SAMAE para corrigir os cadastros.
 - **Ação Mitigadora:** Exigência de procedimento de dupla checagem dos dados em campo. O Termo de Referência pode prever o uso de aplicativo móvel com registro fotográfico obrigatório das leituras e números de série, minimizando o erro humano. Sanções específicas para erros de registro.
- **Risco de Não Devolução dos Hidrômetros Substituídos:** A contratada não realizar a devolução dos hidrômetros antigos ao almoxarifado do SAMAE.
 - **Impacto:** Médio. Causa perda patrimonial para a autarquia e impede o descarte ambientalmente correto dos equipamentos.
 - **Ação Mitigadora:** Condicionar o pagamento da fatura mensal à comprovação da entrega de 100% dos hidrômetros substituídos no período, mediante relatório de baixa assinado pelo almoxarifado.

Caberá ao Fiscal do Contrato o monitoramento contínuo desses e de outros riscos, atuando para prevenir sua ocorrência e mitigar seus impactos.

14. Declaração de Viabilidade:

Após análise técnica e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação para **Registro de Preços** para futura e eventual prestação de **serviços técnicos operacionais de manejo em unidades de medição (cavaletes)**, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A presente contratação configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade contínua de gestão comercial, modernização do parque de hidrômetros e combate a perdas, sendo crucial para a sustentabilidade financeira da autarquia e para a qualidade da gestão do sistema de abastecimento, em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24.

A viabilidade da contratação é corroborada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade Comprovada e Prioritária:** A demanda pelos serviços é justificada pela necessidade contínua de garantir a correta medição do consumo, combater a inadimplência e modernizar o parque de hidrômetros, ações indispensáveis para a saúde financeira e operacional do SAMAE.
- **Solução Tecnicamente Adequada:** As especificações técnicas definidas e a opção pela adjudicação por **valor global** são compatíveis com a estrutura do mercado e com a natureza sinérgica dos serviços. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** oferece a flexibilidade necessária para a prestação dos serviços sob demanda.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Viabilidade de Mercado e Econômica (Projetada):** O levantamento preliminar indica a existência de um mercado especializado e competitivo. Projeta-se que a competição no certame, aliada à contratação planejada via SRP, resultará em condições economicamente vantajosas para o SAMAE. A efetiva viabilidade econômica será confirmada pela ampla pesquisa de preços a ser realizada.
- **Conformidade Legal e Procedimental:** A contratação está sendo planejada em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, garantindo a transparência e a legalidade de todo o processo.
- **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A garantia de uma gestão comercial eficiente está diretamente alinhada com os objetivos de sustentabilidade financeira, excelência operacional e modernização do SAMAE, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional.

Diante do exposto, reitera-se a declaração de viabilidade da contratação e **recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes**, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a instauração do competente processo licitatório para Registro de Preços.

15. Justificativa da Viabilidade:

Em face da análise técnica e das considerações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação para registro de preços para a prestação de serviços de manejo em unidades de medição (cavaletes) revela-se plenamente viável. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, a contratação encontra amparo legal e justifica-se pela inequívoca disponibilidade no mercado de empresas especializadas que atendem às especificações técnicas demandadas, pela adequação da modalidade de Sistema de Registro de Preços para a prestação continuada e sob demanda do objeto, e pela expectativa de ampla competitividade entre os potenciais prestadores, não se vislumbrando, até o presente momento, quaisquer óbices de natureza jurídica, técnica ou mercadológica que impeçam o prosseguimento do certame.

A necessidade premente de assegurar a **modernização do parque de hidrômetros e a gestão eficiente da inadimplência**, para o correto adimplemento das atividades comerciais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, garantindo a recuperação de receita e a justiça tarifária, aliada à projeção de alocação dos recursos orçamentários necessários, reforça a viabilidade e a oportunidade da prestação de serviço pretendida. A execução dos serviços é essencial para sustentar a saúde financeira e a eficiência comercial da autarquia, impactando positivamente na capacidade do SAMAE de investir na melhoria contínua do sistema de abastecimento.

Ressalta-se, ademais, que a futura contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, configurará uma relação estritamente comercial de prestação de serviços, não estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou de subordinação direta entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública do SAMAE. A relação será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais, pelo edital, pela proposta vencedora e pelas normas de direito público e privado aplicáveis, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade.

16. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem: 16/11/2.025

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Mogi Guaçu, 02 de Dezembro de 2.025

**Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Mario Antonio Zaia
Superintendente**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

5.4.1- Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

5.4.2- Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

5.4.3-Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

5.4.4-Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente ou (COU), o qual se comprove a execução de obras/serviços similares em quaisquer quantidades de um ou mais itens conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	UNID
2	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	UNID
3	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	UNID
4	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	UNID

5.4.5-Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.4.6- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados sem exigência de qualquer quantidade.

5.4.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.4.2.1.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.4.2.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.4.2.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SAMAE nº 01507/2025

Requisição nº 004574 /2025

Secretaria Autárquica Financeira.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos operacionais de manejo em unidades de medição (cavaletes)**, englobando os serviços de Corte, Religação, Troca de Hidrômetro e Religação com Troca de Hidrômetro, para atender às necessidades de gestão comercial e modernização do parque de hidrômetros do SAMAE de Mogi Guaçu.

1.2. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, e a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24.

1.3. O objeto **não será dividido em lotes**, sendo a contratação realizada pelo **menor preço global**.

1.4. Especificações, Quantidades e Valores Unitários Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	UNID	42.000	R\$ 34,97	R\$ 1.468.600,00
2	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	UNID	42.000	R\$ 34,97	R\$ 1.468.600,00
3	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	UNID	15.000	R\$ 32,07	R\$ 481.000,00
4	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	UNID	10.000	R\$ 37,45	R\$ 374.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.792.700,00

1.5. Do Histórico de Consumo e Estimativa das Quantidades

1.5.1. Considerando que esta é a primeira licitação para consolidar estes serviços específicos sob o formato de Sistema de Registro de Preços, informa-se que não se dispõe de um histórico de consumo unificado proveniente de atas de registro de preços anteriores.

1.5.2. As quantidades máximas estimadas para cada item, detalhadas neste Termo de Referência, foram resultado de um planejamento criterioso e devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A metodologia para a estimativa baseou-se em:

- **Análise de Dados Operacionais:** Levantamento da média histórica de Ordens de Serviço executadas mensalmente por equipes próprias para cada tipo de atividade.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Projeções e Avaliações Técnicas:** Estimativas elaboradas pelos setores técnico e comercial do SAMAE, considerando as metas de redução de perdas aparentes, a necessidade de intensificar a gestão da inadimplência e o planejamento de futuras campanhas de modernização do parque de hidrômetros.

1.5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada neste cenário, pois a demanda por estes serviços é contínua, porém de natureza flutuante. As quantidades ora estimadas representam o **MÁXIMO** que poderá ser contratado. As solicitações ocorrerão de forma parcelada e condicionada à efetiva necessidade do SAMAE, otimizando o uso dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Geral

A presente contratação para Registro de Preços dos serviços de manejo em unidades de medição justifica-se pela **necessidade imperativa de garantir a eficiência comercial, a justiça tarifária e a sustentabilidade financeira** do serviço essencial de abastecimento de água prestado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu.

O hidrômetro é o instrumento que mede o consumo e garante a correta geração de receita para a autarquia. A existência de um parque de medidores obsoleto ou defeituoso, bem como a demora na gestão da inadimplência (cortes e religações), causa **perdas financeiras diretas**, comprometendo a capacidade de investimento e a manutenção da qualidade do sistema. A disponibilidade de um serviço especializado e ágil para atuar diretamente no cavalete do usuário é, portanto, crucial para assegurar a saúde financeira e a eficiência da operação.

2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024**, que estabelecem o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza dos serviços (comuns e contínuos), pela necessidade de contratações frequentes e de quantitativo variável, e pela busca da eficiência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública (Art. 5º da Lei 14.133/21).

2.3. Fundamentação Técnica

A contratação dos serviços de manejo em unidades de medição fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Combate a Perdas Aparentes:** Hidrômetros com vida útil expirada ou com defeito tendem a submedir o consumo, gerando perdas de faturamento. A troca sistemática desses equipamentos é a ação mais eficaz para a recuperação de receita.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Gestão da Inadimplência:** Os serviços de corte e religação no cavalete são a principal ferramenta operacional para o controle da inadimplência, incentivando a regularização dos débitos e mantendo o fluxo de caixa da autarquia.
- **Justiça Tarifária e Relacionamento com o Consumidor:** A correta medição do consumo assegura que o usuário pague um valor justo pelo serviço, evitando reclamações por faturamento incorreto e melhorando a imagem do SAMAЕ.
- **Necessidade de Mão de Obra Especializada:** Os serviços exigem profissionais com conhecimento técnico para o correto manuseio e instalação de hidrômetros, evitando vazamentos e danos às instalações dos usuários.
- **Otimização das Equipes Próprias:** A contratação de um serviço complementar permite que as equipes internas do SAMAЕ se concentrem em atividades de maior complexidade na rede de distribuição, como manutenções e reparos de vazamentos.
- **Controle e Rastreabilidade:** A troca de hidrômetros exige um controle rigoroso dos dados (números de série, leituras) para a correta atualização do sistema de faturamento. A contratação padroniza e formaliza este processo.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para garantir a execução contínua, ágil e padronizada destes serviços consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com adjudicação pelo **menor preço global**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que o SAMAЕ solicite os serviços sob demanda, conforme a necessidade real de trocas de hidrômetros ou de ações de corte e religação ao longo de 12 meses. Isso otimiza a gestão comercial e permite uma melhor alocação de recursos financeiros, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente executados.

A escolha do Pregão Eletrônico se justifica pela natureza padronizável dos serviços e pela existência de um mercado competitivo, potencializando a obtenção dos melhores preços para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza da demanda do SAMAЕ de Mogi Guaçu. A necessidade de prestações de serviço frequentes e parceladas para atender à demanda contínua e variável por cortes, religações e, principalmente, trocas de hidrômetros (cujo volume pode aumentar exponencialmente durante campanhas de modernização), torna o SRP a solução mais ágil, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

3.1.2. Fundamentação Legal

A presente licitação, a Ata de Registro de Preços resultante e os eventuais contratos ou instrumentos equivalentes que dela decorrerem regem-se

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

fundamentalmente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pelo **Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024**. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da ME/EPP), os princípios constitucionais da Administração Pública e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata.

3.1.3. Justificativa Técnica

A adoção do SRP para a contratação destes serviços justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Necessidade de Prestação Gradual e Contínua:** A demanda pelos serviços é permanente, porém flutuante. O SRP permite que o serviço seja acionado gradualmente, conforme a real necessidade.
- **Flexibilidade e Agilidade Operacional:** O SRP garante que a execução dos serviços seja iniciada com agilidade após a solicitação, otimizando as rotinas comerciais e de combate a perdas da autarquia.
- **Economicidade Operacional:** O SRP otimiza os custos, pois o SAMAE pagará apenas pelos serviços efetivamente executados e medidos.
- **Padronização e Qualidade Asseguradas:** O SRP facilita a padronização e a exigência de conformidade técnica para os serviços, garantindo a correta instalação dos hidrômetros e o manuseio adequado dos cavaletes.
- **Atendimento a Picos de Demanda:** A Ata de Registro de Preços possibilita ao SAMAE atender rapidamente a picos de demanda (ex: durante campanhas de substituição em massa de hidrômetros) sem a morosidade de um novo processo licitatório.

3.2. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.2.1. Será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. As condições específicas para o exercício desse direito, como o empate ficto, serão detalhadas no Edital.

3.3. Vistoria Prévia (Visita Técnica)

3.3.1. Para esta licitação, **não será exigida visita técnica obrigatória**. A natureza dos serviços, executados diretamente nos cavaletes dos imóveis, não demanda conhecimento prévio de uma localidade específica. A não realização de visita não poderá ser usada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Consórcios

3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, conforme as regras a serem estabelecidas no Edital.

3.5. Cooperativas

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.5.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e as condições do Edital.

3.6. Subcontratação

3.6.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto desta licitação. Os serviços deverão ser executados integralmente pela empresa contratada.

3.7. Critério de Julgamento (Não Parcelamento)

Esta contratação **não será parcelada em lotes**. A adjudicação se dará pelo critério de **menor preço global**. A justificativa para o não parcelamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, baseia-se na inviabilidade técnica de segregar os serviços (que utilizam a mesma equipe e possuem alta sinergia) e no ganho de economia de escala.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1 – Não serão exigidas documentações adicionais para esse processo licitatório.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação não serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

4.3 -Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 -Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Execução

6.1.1. O início da execução de cada serviço solicitado deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo SAMAE. O prazo para a conclusão de cada OS será estipulado pelo fiscal do contrato, de acordo com a complexidade e o volume dos serviços.

6.2. Local, Horário e Condições da Prestação dos Serviços

6.2.1. Local: Os serviços serão executados nos endereços dos imóveis indicados na respectiva Ordem de Serviço, em qualquer localidade dentro do município de Mogi Guaçu.

6.2.2. Horário: A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, em horário comercial.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

6.2.3. Condições:

- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra (devidamente uniformizada e com EPIs), veículos, ferramentas, combustível, seguros e todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- **Todos os materiais e insumos** a serem aplicados na execução dos serviços (hidrômetros novos, lacres, tubetes, vedações, etc.) **serão fornecidos pelo SAMAE**. A CONTRATADA deverá retirar os materiais no almoxarifado do SAMAE.
- É responsabilidade da CONTRATADA **devolver todos os hidrômetros substituídos** ao almoxarifado do SAMAE, para a correta baixa patrimonial e descarte ambiental.
- A CONTRATADA deverá registrar com precisão todas as informações solicitadas na Ordem de Serviço, como número e leitura final do hidrômetro retirado, e número e leitura inicial do hidrômetro instalado.

6.2.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação do SAMAE via Ordem de Serviço.

6.3. Garantia de Execução do Contrato

6.3.1. Para esta licitação, será exigida a prestação de **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação, conforme as modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Os detalhes serão especificados no Edital.

6.4. Da Qualidade, Conformidade e Responsabilidades dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados com a máxima qualidade e precisão, por pessoal qualificado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

6.4.1. Responsabilidades da Contratada: A Contratada (detentora da Ata de Registro de Preços) assume a responsabilidade integral pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, comprometendo-se a:

- a) Prestar os serviços atendendo rigorosamente às especificações técnicas e aos procedimentos do SAMAE;
- b) Garantir a correta instalação dos hidrômetros, sem vazamentos;
- c) Assegurar a precisão e a veracidade de todas as informações registradas e repassadas ao SAMAE;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos materiais causados nas instalações dos usuários ou a terceiros;
- e) Devolver 100% dos hidrômetros substituídos ao SAMAE;
- f) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relativas à prestação de seus serviços.

6.4.2. Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços: A fiscalização será exercida por um servidor do SAMAE, formalmente designado, que terá as seguintes atribuições:

- Emitir as Ordens de Serviço;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica dos serviços executados;
- Conferir a exatidão das informações coletadas em campo (leituras e números de série dos hidrômetros);
- Controlar a devolução dos hidrômetros substituídos ao almoxarifado;
- Medir os serviços executados e atestar as notas fiscais após a verificação da correta prestação.

O atesto dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos ou erros de informação constatados posteriormente.

6.4.3. Canais de Comunicação: A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, um contato telefônico e um endereço de e-mail para o recebimento das Ordens de Serviço e para o tratamento de quaisquer questões relativas à execução contratual, garantindo o atendimento durante o horário comercial.

7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 –Para esta Licitação, o método de contratação será por Registro de Preços.

8.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este período, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Janeleide Aline Caetano Pinheiro

Cargo: Chefe do Setor De Leituras

E-mail: leituras@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:
51 - 041805.1751250072.579 - 3.3.90.39.00

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 3.792.700,00 (Três milhões, setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais.)**, sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2.025

Janeleide Aline Caetano Pinheiro
Chefe do Setor De Leituras

Aprovado pelo secretário

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1507/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição	Qtdade	Marca/ Modelo	Un	Média Valor unitário	Média Valor total
01	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	42.000		Un.	R\$	R\$
02	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	42.000		Un.	R\$	R\$
03	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	15.000		Bloco	R\$	R\$
04	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	10.000		Un.	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

, dia de de 2025.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº Carimbo da empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01507/2.025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.**

Validade: 12 meses

Aosdo mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAЕ, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAЕ, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico N° 28/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO 01507/2025, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....
.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA....., em um prazo que se estende até a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAЕ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:(CNPJ						
I ITEM/ OU LOTE 1 OU 2 OU 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAЕ não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº 28/2.025**
- 3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 28/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

- 4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. Local de entrega:Conforme termo de referência

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitas pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS
NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°./2025 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1507/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO EM UNIDADES DE MEDAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, TROCA DE HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO COM TROCA DE HIDRÔMETRO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2.025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 1507/2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO EM UNIDADES DE MEDAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, TROCA DE HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO COM TROCA DE HIDRÔMETRO.

Item	Descrição	Qtdade	Marca/ Modelo	Un	Média Valor unitário	Média Valor total
01	Corte Cavalete: Serviço de interrupção do fornecimento de água diretamente na unidade de medição (cavalete) do usuário.	42.000		Un.	R\$	R\$
02	Religação Cavalete: Serviço de restabelecimento do fornecimento de água na unidade de medição (cavalete).	42.000		Un.	R\$	R\$
03	Troca de Hidrômetro: Serviço de substituição do medidor de consumo de água (hidrômetro) no cavalete.	15.000		Bloco	R\$	R\$
04	Religação Com Troca de Hidrômetro: Serviço de execução conjunta da religação do fornecimento com a substituição do hidrômetro.	10.000		Un.	R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA
DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 01507/2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 12 (Doze) meses.

7.3 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses.

7.4 Os serviços deverão ser realizados na Central Samae – conforme endereço indicado no pedido, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2.025, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda accidental

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP
- II - Página do SAMAЕ
- III - Diário Oficial do Município;

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):...../2.025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E MANEJO EM UNIDADES DE MEDAÇÃO DE ÁGUA (CAVALETES), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE, TROCA DE HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO COM TROCA DE HIDRÔMETRO.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 28/2025 – Processo nº 01507/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal
da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal
da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecida de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 28/2.025 – Processo nº 01507/2.025

A ...(razão social da licitante)...., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)